



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br

– www.cbds.org.br

REGULAMENTO TÉCNICO - COPA NORDESTE DE FUTSAL 2023

CAPÍTULO 1 – EVENTO

Art. 1.1. Este evento será realizado na data e local informados no cartaz do evento, de acordo com o calendário da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, sendo disputado nas categorias Masculina e Feminina.

Art. 1.2. Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da CBDS, especialmente o Regimento Interno da CBDS e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 1.3. Somente será permitida a participação de equipes das Associações/Clubes filiadas da CBDS se for Copa Nordeste, e Federações/Associações Filiadas Diretas se for Campeonato Brasileiro, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas no sistema.

Art. 1.4. Na Cerimônia de Abertura, todas as equipes deverão entrar nos ginásios completamente uniformizadas (devendo trocar no hotel ou antes de entrar no ginásio, chegando até às 07:45, com tolerância de de 15 minutos de atraso, as equipes que entrarem após 08:00 serão multadas em R\$ 200,00 por equipe).

Art. 1.5. As equipes deverão obedecer a comissão organizadora nas orientações e preparação da cerimônia e recepção, a fim de agilizar e evitar atrasos. A equipe que causar desorganização e atrasos poderá sofrer penalidades cabíveis e multa.

SEÇÃO - PRAZOS

Art. 1.6. Inscrição Final - conforme OFÍCIO:

Art. 1.7. Pagamento da Taxa de Despesas: Prazo de 05 dias após a data da inscrição efetuada;

Art. 1.8. Prazos das Chamadas da Categoria Masculina e Feminina - conforme OFÍCIO;

Art. 1.9. Relação Nominal - 30 dias antes do evento;

Art. 1.10. Para inscrever os atletas e os membros da comissão técnica, a situação dos itens abaixo precisa estar regular (verde) ANTES de fazer a inscrição para ter os nomes liberados:

- Situação Ficha Cadastral da CBDS;
- Situação Registro Anual de 2023 (R\$ 120,00);

Art. 1.11. Dentro da Relação Nominal, anexar o documento de Declaração de Saúde de cada atleta (responsabilidade das equipes participantes de anexar, devendo observar com atenção as assinaturas, se houver indício de falsificação das assinaturas, serão encaminhados ao STJD, não é permitido “colar” imagens jpg/png das assinaturas em cima, precisa assinar fisicamente, digitalizar e anexar no sistema), não serão aceitos Laudos Médicos que é de responsabilidade da Federação onde o surdoatleta está matriculado, e a CBDS não se responsabiliza por qualquer lesão ou problema de saúde que a Federação liberou o surdoatleta de participar.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 1.12. Dentro da Relação Nominal, anexar o documento de termo de responsabilidade para menor de idade deverá ser anexado no sistema da CBDS (responsabilidade das equipes participantes de anexar, devendo observar com atenção as assinaturas, se houver indício de falsificação das assinaturas, serão encaminhados ao STJD, não é permitido “colar” imagens jpg/png das assinaturas em cima, precisa assinar fisicamente, digitalizar e anexar no sistema) no sistema da CBDS, é expressamente proibido levar termo de responsabilidade para menor de idade presencialmente.

Art. 1.13. Sorteio ao Vivo no YouTube - entre 5 a 7 dias depois do congresso técnico por videoconferência ou entre 5 a 7 dias antes do evento se congresso técnico for presencial, a ser divulgado no sistema e outros meios de divulgação;

Art. 1.14. Congresso Técnico em até 3 dias após a finalização das inscrições caso for videoconferência, ou 1 dia antes do evento se presencial;

Art. 1.15. Relatório Esportivo - até 15 dias após o evento.

Art. 1.16. É dever de todos participantes acompanhar prioritariamente todas as informações novas/alteradas principalmente no SISTEMA e SITE da CBDS. As dúvidas sobre o evento deverão ser esclarecidas pelas Entidades Filiadas através do e-mail institucional das federações (@cbds.org.br) enviando para a Coordenação de Eventos Nacionais (eventos@cbds.org.br).

SEÇÃO - LIMITE DE VAGAS

Art. 1.17. O limite de vagas padrão é de 12 (doze) equipes masculinas e 6 (seis) equipes femininas, porém, dependendo da infraestrutura do evento, poderá ocorrer redução do limite de vagas, e vocês devem consultar o limite estabelecido no site do evento / sistema da CBDS.

Art. 1.18. A ordem das chamadas do masculino, será informada no Boletim Informativo no site da CBDS na página do evento.

Art. 1.19. Para homologar o evento, será necessário haver mínimo de 03 equipes inscritas em cada categoria.

CAPÍTULO 2 – INSCRIÇÃO E IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 2.1. As equipes participantes deverão consultar os Boletins informativos na página do evento no site da CBDS e e-mails enviados às Entidades filiadas diretas, verificando os detalhes, como o prazo de inscrição, envio de documentos e outras informações.

Art. 2.2. Consultar no site da CBDS na página do evento em questão, os números máximos de vagas ofertadas para cada categoria.

Art. 2.3. Na categoria masculina as vagas são previamente distribuídas entre os Estados, com Entidades filiadas diretas, proporcionalmente ao número de Associações/Clubes participantes das competições de futsal de surdos no respectivo Estado. A distribuição das vagas foi informada pela CBDS, considerando as classificações das associações enviadas por e-mail, e utilizando o ranking do ano anterior.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 2.4. Na categoria feminina, as vagas serão ocupadas livremente, por equipes das Associações/Clubes filiadas diretas ou indiretas, seguindo a ordem de inscrição até que se esgotem as vagas.

Art. 2.5. De acordo com o Regulamento Geral, não serão permitidas devoluções de inscrições, após confirmação de pagamento dentro do prazo. Será seguido a política de devolução, considerando os critérios constantes no Regulamento Geral vigente.

Art. 2.6. Todos participantes deverão assinar a Declaração de Saúde / Responsabilidade e entregar todos originais assinados à mão (proibido assinatura jpg ou png “colado” ou montagem) ou assinatura digital (gov.br) anexando no sistema da CBDS, é expressamente proibido levar declaração de saúde presencialmente, somente o termo de responsabilidade para menor de idade deverá ser anexado no sistema da CBDS e levado presencialmente entregando à Comissão Supervisora da CBDS.

Art. 2.7. É obrigatório inscrever entre 7 (sete) a 14 (catorze) surdoatletas por equipe.

Art. 2.8. É obrigatório inscrever no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) membros técnicos em cada equipe.

Art. 2.9. Não é permitido acúmulo de cargos técnicos (técnico, auxiliar, delegado, etc.) em mais de uma equipe na mesma competição, inclusive equipe de categoria diferente (masculino e feminino). Ou seja, cada profissional só pode participar de uma única equipe.

Art. 2.10. Para iniciar o jogo, seguindo a regra oficial da CBFS, pode iniciar jogo com 03 jogadores (incluindo o goleiro), se houver menos de 03 jogadores, se dará Wx0, levando em consideração as penalidades previstas neste regulamento, o árbitro seguirá o disposto na Regra Oficial da CBFS 2022.

SEÇÃO - DOS PAGAMENTOS

Art. 2.11. Estar quite com a **Taxa de Registro Anual de 2023 - R\$120,00** por surdoatleta/membro da comissão técnica - anexar comprovante no módulo de Atleta e Comissão (somente para quem ainda não pagou);

Art. 2.12. **Taxa de Despesas - R\$60,00** por surdoatleta/membro da comissão técnica - anexar comprovante no módulo de Competição.

Art. 2.13. Anexar todos os **comprovantes no sistema**.

SEÇÃO - VERBAS / PATROCÍNIOS

Art. 2.14. Dependendo do evento possuir verba do patrocínio ou ementa parlamentar ou não, sob decisão da Diretoria a título excepcional, poderá haver reembolso parcial ou integral dos valores da Taxa de Despesa, na medida que vamos negociando visando redução das despesas, por exemplo: se não houver redução das despesas será mantida a taxa integral, se houver redução pela metade, a taxa será reembolsada em 50%.

Art. 2.15. Referente a Taxa de Despesas, o patrocínio não cobre 100% as despesas do evento, o que se faz necessário a inclusão da Taxa de Despesas, porém na medida que vamos avançando na organização do evento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

objetivando reduzir as despesas, o valor poderá sofrer redução e posterior devolução parcial ou integral da Taxa de Despesa.

SEÇÃO - IDADE

Art. 2.16. Para todos fins de direito à participação que possua critério de idade, considerar a forma de cálculo:

$[ANO\ ATUAL] - [IDADE\ PERMITIDA] = [RESULTADO]$

Exemplo: 2023 - 14 = Permitido 2009 (14 anos).

Art. 2.17. Para competições de Copa Brasil, Campeonato Brasileiro e Regionais: Somente será permitido participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos nascidos no ano considerando o cálculo do Art. 2.16.

Art. 2.18. Menores de Idade: Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

Art. 2.19. Menores de Idade: A equipe participante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar pessoalmente aos cuidados da Comissão Supervisora da CBDS, na sexta feira e também anexar no sistema da CBDS na relação nominal.

Art. 2.20. Menores de Idade: O modelo de Autorização para participação do menor de idade está disponível na relação nominal para download no sistema CBDS , onde consta o menor na relação.

CAPÍTULO 3 – DOS MATERIAIS ESPORTIVOS

Art. 3.1. É importante cada equipe trazer 02 (duas) ou mais bolas própria oficiais, para usar durante os aquecimentos e usar nas competições, caso não trazer bolas, não poderão reclamar das bolas que adquirirem defeitos durante as competições;

Art. 3.2. A equipe deverá estar devidamente uniformizada com logotipo de sua Equipe e suas camisas numeradas de acordo com as regras da modalidade e a numeração deverá estar de acordo com os nomes constantes na súmula.

Art. 3.3. É obrigatório cada equipe levar dois ou mais conjuntos de uniformes com cores predominantes diferentes e distintas.

Art. 3.4. Em caso de equipes com uniformes de cores iguais, a equipe que estiver à direita da tabela, ou aquela que estiver outro uniforme disponível, será obrigada a trocá-los, por até, no máximo, 15 minutos, devendo acatar as decisões da arbitragem conforme regras oficiais da confederação brasileira desta modalidade.

Art. 3.5. Os surdoatletas e membros da Comissão Técnica devem usar equipamentos de acordo com a modalidade e conforme determina o Regulamento Geral de Eventos da CBDS, especialmente nos artigos do Capítulo “DA REALIZAÇÃO DO EVENTO” do Regulamento Geral de Eventos da CBDS.

Art. 3.6. É obrigatório os atletas utilizarem caneleiras e tênis adequado para futsal.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 3.7. Ao goleiro, é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente, porém, em relação às cores, deverá observar as regras do Livro de Regras oficial da confederação brasileira da desta modalidade.

Art. 3.8. Os surdoatletas que necessitam usar óculos de grau durante as partidas, devem usar óculos esportivos especiais fabricados com material adequado à prática esportiva, a fim de evitar ferimentos a si ou a terceiros.

Art. 3.9. Será permitida, excepcionalmente nesta edição, as camisas e calças sem numeração na frente, exceto a numeração nas costas continua obrigatória, devendo estar completas na próxima edição em 2024. Inclusive logotipos não sendo obrigatório nas calças.

Art. 3.10. Na premiação, os surdoatletas deverão estar uniformizados (equipe padronizada) e não poderão estar de chinelos.

Art. 3.11. No Regulamento Geral de Eventos da CBDS está determinado a proibição de consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas no ginásio e do uso de aparelho auditivo ou Implante Coclear durante os jogos, com as respectivas consequências.

Art. 3.12. Caso o surdoatleta utilize uniformes com numeração trocada estando em desacordo com a relação nominal registrada no sistema, a arbitragem deverá adotar as seguintes medidas previstas no capítulo PENALIDADES E MULTAS.

Art. 3.13. Caso o atleta esteja com uniforme ou equipamento incorreto (exceto numeração) e/ou incompleto sofrerá punição prevista no capítulo PENALIDADES E MULTAS.

CAPÍTULO 4 – PENALIDADES E MULTAS

Art. 4.1. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, estará impossibilitado de participar na partida subsequente o surdoatleta que, na mesma competição, receber:

- 1 (um) cartão vermelho (expulsão), ou,
- 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

Art. 4.2. O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, será expulso, não devendo ser computado o segundo cartão amarelo para o cálculo previsto no Art. 4.1.

Art. 4.3. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independe de comunicação ou notificação oficial da Comissão Supervisora, sendo seu controle de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição.

Art. 4.4. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular 2 (dois) cartões amarelos (em partidas diferentes) e mais 1 (um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida subsequente, o mesário deverá anotar na súmula o termo “suspensão” ao lado do nome do surdoatleta com suspensão ativa, o técnico ou delegado da equipe deverá conferir a súmula a devida anotação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 4.5. Igualmente, sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o membro da Comissão Técnica que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 4.6. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 4.7. As suspensões automáticas decorrentes de expulsões de membros de comissão técnica ou surdoatletas não serão progressivamente ampliadas a cada reincidência.

Art. 4.8. O registro, soma e aplicação das penalidades recebidas, através de cartões amarelos e vermelhos, dura toda a competição, não serão reiniciados em cada fase (ou seja, os cartões não serão zerados ao passar para as oitavas de final, quartas de final, semifinal, terceiro lugar e final.

Art. 4.9. Para cada cartão amarelo e vermelho recebido será aplicada multa em valor estipulado abaixo, a qual será cobrada à Entidade filiada direta, da qual a equipe faz parte, após o evento, a saber:

- Cartão amarelo: R\$ 20,00 cada;
- Cartão vermelho: R\$ 40,00 cada.

Art. 4.10. A equipe que utilizar surdoatleta irregular (transferência irregular, possuir pendência no sistema do cadastro, taxas de registro e da modalidade, possuir suspensão ativa, usar camisa com numeração diferente da numeração original em súmula, utilização de aparelhos auditivos ou implantes cocleares externos) em qualquer partida no evento, sujeitar-se-á às seguintes conseqüências:

- Perda da partida por WxO pela equipe infratora;
- Perda automática de três pontos pela equipe infratora;
- Em se tratando de partida das Fases de mata-mata (eliminatórias), a equipe será desclassificada da competição;
- Encaminhamento do caso ao STJD da CBDS para análise e determinação de outras punições.

Art. 4.12. Caso o surdoatleta já tenha jogado as partidas finalizadas, será aplicada a penalidade do Art. 4.10, se for partida ainda em andamento nos primeiros 10 minutos do primeiro tempo, será aplicada apenas a advertência por cartão amarelo e multa, devendo ser substituído e regularizar, se não conseguir regularizar, deverá estar impedido até a devida regularização, se for constatado a irregularidade após 11 minutos do primeiro tempo, será aplicada as conseqüências do Art. 4.10.

Art. 4.11. Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da CBDS, uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá anexar as provas preferencialmente em vídeo legível, e/ou fotos legíveis.

Art. 4.12. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 4.13. No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da CBDS se baseará:

- Neste Regulamento e demais Normas da CBDS;
- Nas Regras oficiais e demais Resoluções adotadas para Futsal Nacional (CBFS).

Art. 4.14. As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao STJD da CBDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

Art. 4.15. Caso o participante tomar cartão amarelo ou vermelho devido ao uniforme ou equipamento incorreto e/ou incompleto receberá cobrança de multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais por atleta) incluindo as taxas destes cartões.

Art. 4.16. A equipe que levar W.O. em algum jogo receberá cobrança de multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por cada partida perdida por W.O.

Art. 4.17. A equipe que tiver a inscrição confirmada e desistir, não terá direito ao reembolso das inscrições pagas exceto justificativas permitidas pelo Regulamento Geral de Eventos e deverá pagar uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 5.1. As categorias terão premiação com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e, também, terão troféus de destaques para ambas as categorias a saber:

- Troféu Campeão / Campeã;
- Troféu Vice-Campeão / Vice-Campeã;
- Troféu 3º Lugar;
- Medalhas de Ouro;
- Medalhas de Prata;
- Medalhas de Bronze;
- Trofeuzinho Artilheiro / Artilheira;
- Trofeuzinho Melhor Jogador / Melhor Jogadora;
- Trofeuzinho Melhor Goleiro / Melhor Goleira;

Art. 5.2. O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado no ginásio/quadra principal, ao final da competição, a ser confirmado pela Comissão Supervisora.

Art. 5.3. Para definir os Destaques da competição, será definido o seguinte critério de desempate:

1. equipe melhor colocada;
2. menor número de cartões vermelhos;
3. maior idade do surdoatleta.

Art. 5.4. Para definir o Melhor Jogador e Melhor Goleiro, serão consideradas o total de anotações nas súmulas de cada jogo, a partir da 2ª fase (a fase que possuir a partir da oitavas de final até a final), se for pontos corridos sem fase de mata-mata, será considerado todos jogos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 5.5. Para definir o Artilheiro(a), será considerado TODOS os jogos.

Art. 5.6. As equipes poderão solicitar conferências e/ou contestar algum erro do artilheiro e goleiro somente antes do início da Cerimônia de Encerramento, não podendo reclamar após a entrega das premiações.

CAPÍTULO 6 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 6.1. O técnico e/ou delegado das equipes participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgado via Boletim na página do evento no site da CBDS, com a finalidade de discutir assuntos inerentes aos eventos.

Art. 6.2. Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

Art. 6.3. É obrigatório, no Congresso, a presença de no mínimo um representante, por Delegação de Entidade participante, que esteja devidamente inscrito para participação no evento como membro da comissão técnica da equipe. O não comparecimento de algum representante gera automaticamente perda do direito de votação e reclamação posterior relacionada aos assuntos debatidos no Congresso e às regras da competição.

Art. 6.4. Os supervisores do evento, designados pela CBDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 7 – DA COMPETIÇÃO

Art. 7.1. A competição será conduzida da seguinte forma: A única adaptação técnica que temos para competição de futsal para surdos é em relação ao apito dos árbitros, que deverão utilizar bandeiras para sinalizar visualmente as marcações em todos os momentos das partidas.

Art. 7.2. O sistema de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas por categoria e o tempo disponível para a realização do evento, decidida pelo Diretor de Esportes em conjunto com o departamento da modalidade e a CS-CBDS, ressalvado se for autorizado pelo Diretor de Esportes abrir uma votação no congresso técnico.

Art. 7.3. A programação e tabela de jogos desta competição, será determinada pela Diretoria de Esportes em conjunto com Departamento da modalidade e CS-CBDS, sendo publicada em Boletim divulgado na página do evento no site da CBDS, após o encerramento do período de inscrições.

Art. 7.4. Em caso de necessidade justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a programação, devendo informar imediatamente as Entidades participantes por Boletim na página do evento no site da CBDS.

Art. 7.5. Os jogos terão início de acordo com a tabela divulgada, com previsão de horário para cada partida.

Art. 7.6. Haverá tolerância máxima de 15 minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, a equipe faltosa ou incompleta perderá a partida por W.O.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

Art. 7.7. A contagem do tempo de tolerância inicia-se a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com o apito do árbitro principal.

Art. 7.8. A equipe é automaticamente eliminada da competição se registrar dois jogos por Wx0 na súmula.

Art. 7.9. A equipe que levar Wx0 em algum jogo sofrerá penalidades definidas pelas normas da CBDS.

Art. 7.10. A duração dos jogos será de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com um intervalo de até 10 minutos.

Art. 7.11. O cronômetro será direto, exceto quando houver faltas graves, decidido pela Arbitragem.

Art. 7.12. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina este regulamento e/ou regra oficial, não devendo abrir exceções fora das Regras Oficiais nem dos Regulamentos da CBDS.

Art. 7.13. A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- Vitória: 3 pontos;
- Empate: 1 ponto;
- Derrota: 0 ponto;

Art. 7.14. Em casos de Wx0, além dos três pontos ganhos para efeito de contagem, será conferido o placar de 3x0.

Art. 7.15. Ao final da Fase Classificatória (fase de grupos), quando duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos, o desempate será da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

1. Maior número de vitórias obtido em todas as partidas da fase;
2. Maior número de pontos obtido em todas as partidas da fase;
3. Maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
4. Maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
5. Menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
6. Menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
7. Menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
8. Sorteio.

Art. 7.16. Na fase de mata-mata (eliminatórias), quando 2 duas equipes terminarem empatadas no tempo de jogo, o desempate será feito através de penalidade máxima (pênaltis).

Art. 7.17. Não haverá acréscimos de 05 minutos das prorrogações.

Art. 7.18. Sobre o formato de classificação da fase de grupos para as oitavas de final, caso houver menos de 8 grupos deverá ser classificado por ordem crescente no lado esquerdo de cima para baixo e no lado direito por ordem crescente começando de baixo para cima.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

*Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)*

Fundada em 17 de novembro de 1984 – CNPJ nº 28.636.504/0001-11

Sede própria: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04.343-090, São Paulo/SP

Correspondência: Rua Tenente Brito de Melo, 433, Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte/MG cbds@cbds.org.br
– www.cbds.org.br

CAPÍTULO 8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8.1. Este regulamento está sujeito a alterações.

Art. 8.2. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora (antes e depois do evento) ou pela Comissão Supervisora (durante o evento).

Art. 8.3. Os casos de natureza geral serão resolvidos de acordo com os documentos da CBDS.

Art. 8.4. Os casos de natureza técnica relacionados com as regras de competição serão resolvidos de acordo com as Regras e Regulamentos atuais da CBFS - Confederação Brasileira de Futsal.

Igor Valério Rodrigues
Diretor de Esportes

Victor Hugo Sepulveda da Costa
Coordenador de Eventos Nacionais